# DECRETO N.º 4.121, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO DA TAXA MUNICIPAL DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), EXERCÍCIO 2021, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.045, de 7 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Parapuã para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).";

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.097, de 30 de dezembro de 2020, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 4.045, de 7 de abril de 2020.";

**CONSIDERANDO** que o quadro do Coronavírus (COVID-19) é dinâmico, conforme previsão disposta no art. 18, *caput*, do Decreto Municipal nº 4.040, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 64.881, de 23 de março de 2020, que instituiu o Plano São Paulo e respectivas restrições;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, e seguintes da Lei Municipal nº 1.775, de 31 de dezembro de 1993, e posteriores alterações;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado, extraordinariamente, o pagamento parcelado da Taxa de Licença para Funcionamento (inicial ou revalidação) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), exercício 2021, sem a incidência de quaisquer acréscimos.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

# DECRETO N.º 4.121, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

**Art. 2º** - Os pagamentos parcelados serão realizados em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos no dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando em 15 de julho de 2021.

**Art. 3º** - A adesão ao pagamento parcelado é facultativo.

**Art. 4º** - Ficam revogadas eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.104, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de abril de 2021.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário Designado



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br